REGULAMENTO (UE) N.º 600/2010 DA COMISSÃO

de 8 de Julho de 2010

que altera o anexo I do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere ao aditamento e à modificação dos exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Fevereiro de 2005, relativo aos limites máximos de resíduos de pesticidas no interior e à superfície dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, de origem vegetal ou animal, e que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho [1], e, nomeadamente, o seu artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

(1) Vários Estados-Membros solicitaram pequenas modificações e aditamentos ao anexo I do Regulamento (CE) n.º 396/2005, na coluna «Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR».

(2) Estas alterações e estes aditamentos são necessários para incluir, no anexo I do Regulamento (CE) n.º 396/2005, novos frutos, produtos hortícolas e cereais que estão agora disponíveis no mercado dos Estados-Membros.

(3) É conveniente incluir os seguintes frutos, produtos hortícolas, cereais e produtos animais: mineola, abrunho, amora-do-árctico, framboesa de néctar, alquequenje, liquate, mangostão, fruta do dragão (pitaia vermelha), junça (chufa), «kiwi berry», raízes de ligústica, raízes de angélica, raízes de genciana, tomate arbóreo, goji, «choi sum», couve-galega, couve-portuguesa, folhas de ervilhas e rabanetes, amaranto e seus grãos, «agretti», sementes de cucurbitáceas além de abóbora, quinoa, flores de sabugueiro, folhas de ginkgo, flores comestíveis, hortelã e caça. Os mirtilos-vermelhos passam da categoria dos mirtilos para a das airelas. O nome latino das uvas é alterado de acordo com a nomenclatura internacional.

(4) O Regulamento (CE) n.º 396/2005 deve, pois, ser alterado em conformidade.

(5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal e nem o Parlamento Europeu nem o Conselho se opuseram às mesmas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 396/2005 é substituído pelo texto que consta do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 8 de Julho de 2010.

Pela Comissão

O Presidente

José Manuel BARROSO

[1] JO L 70 de 16.3.2005, p. 1.

ANEXO

«ANEXO I

Produtos de origem vegetal ou animal, referidos no artigo 2.º, n.º 1

Número de código [1]	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico [2]	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0100000	1. FRUTOS FRESCOS OU CONGELADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA				
0110000	i) **Citrinos**				Produto inteiro
0110010		Toranjas	*Citrus paradisi*	"Shaddock", pomelo, "sweety", tangelo (excepto mineola), "ugli" e outros híbridos	
0110020		Laranjas	*Citrus sinensis*	Bergamota, laranja-amarga, chinota e outros híbridos	
0110030		Limões	*Citrus limon*	Cidra, limão-azedo	
0110040		Limas	*Citrus aurantifolia*		
0110050		Tangerinas	*Citrus reticulata*	Clementina, mandarina, mineola e outros híbridos	
0110990		Outros [3]			
0120000	ii) **Frutos de casca rija** (com ou sem casca)				Produto inteiro, depois de descascado (excepto as castanhas)
0120010		Amêndoas	*Prunus dulcis*		
0120020		Castanhas-do-brasil	*Bertholletia excelsa*		
0120030		Castanhas-de-caju	*Anacardium occidentale*		
0120040		Castanhas	*Castanea sativa*		
0120050		Cocos	*Cocos nucifera*		
0120060		Avelãs	*Corylus avellana*	"Filbert"	
0120070		Nozes-de-macadâmia	*Macadamia ternifolia*		
0120080		Nozes-pecan	*Carya illinoensis*		
0120090		Pinhões	*Pinus pinea*		

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0120100		Pistácios	*Pistachia vera*		
0120110		Nozes-comuns	*Juglans regia*		
0120990		Outros (3)			
0130000	iii) **Frutos de pomóideas**				Produto inteiro, após remoção do pedúnculo
0130010		Maçãs	*Malus domesticus*	Maçã-brava	
0130020		Peras	*Pyrus communis*	"Pêra-Nashi"	
0130030		Marmelos	*Cydonia oblonga*		
0130040		Nêsperas-europeias (4)	*Mespilus germanica*		
0130050		Nêsperas-do-japão (4)	*Eriobotrya japonica*		
0130990		Outros (3)			
0140000	iv) **Frutos de prunóideas**				Produto inteiro, após remoção do pedúnculo
0140010		Damascos	*Prunus armeniaca*		
0140020		Cerejas	*Prunus cerasus, Prunus avium*	Cereja-brava, ginja	
0140030		Pêssegos	*Prunus persica*	Nectarina e híbridos semelhantes	
0140040		Ameixas	*Prunus domestica*	Ameixa "Damson", rainha-cláudia, mirabela, abrunho	
0140990		Outros (3)			
0150000	v) **Bagas e frutos pequenos**				Produto inteiro, após remoção do caule e cápsula/pedúnculo, excepto no caso das groselhas: frutos com pedúnculo
0151000	a) Uvas de mesa e para vinho				
0151010		Uvas de mesa	*Vitis vinifera*		
0151020		Uvas para vinho	*Vitis vinifera*		

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0152000	b) Morangos		*Fragaria* spp.		
0153000	c) Frutos de tutor				
0153010		Amoras-silvestres	*Rubus fruticosus*		
0153020		Amoras-pretas	*Rubus ceasius*	Amora-framboesa, "boysenberry", amora-branca-silvestre	
0153030		Framboesas	*Rubus idaeus*	Baga-avinhada, amora/framboesa--do-árctico (*Rubus arcticus*), framboesa de néctar (*Rubus arcticus x idaeus*)	
0153990		Outros (3)			
0154000	d) Outras bagas e frutos pequenos				
0154010		Mirtilos	*Vaccinium* spp. except *V. macrocarpon* and *V. vitis-idaea*	Arando	
0154020		Airelas	*Vaccinium macrocarpon* and *V. vitis-idaea*	Mirtilo-vermelho	
0154030		Groselhas (vermelhas, pretas e brancas)	*Ribes nigrum, Ribes rubrum*		
0154040		Groselhas-espinhosas	*Ribes uva--crispa*	Incluindo híbridos com outras espécies do género Ribes	
0154050		Bagas de roseira-brava	*Rosa canina*		
0154060		Amoras de amoreira (4)	*Morus* spp.	Medronho	
0154070		Azarolas (4)	*Crataegus azarolus*	"Kiwi berry" *(Actinidia arguta)*	
0154080		Bagas de sabugueiro--preto (4)	*Sambucus nigra*	Bagas de arónia, tramazeira, de espinheiro-amarelo, de espinheiro-alvar, de sorveira e outras bagas de árvores	
0154990		Outros (3)			
0160000	vi) **Frutos diversos**				Produto inteiro, após remoção do pedúnculo ou da coroa (ananás)

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0161000	a) De pele comestível, pequenos				
0161010		Tâmaras	*Phoenix dactylifera*		
0161020		Figos	*Ficus carica*		
0161030		Azeitonas de mesa	*Olea europaea*		
0161040		Cunquates (4)	*Fortunella species*	Cunquate-marumi, cunquate-nagami, liquate (*Citrus aurantifolia x Fortunella* spp.)	
0161050		Carambolas (4)	*Averrhoa carambola*	"Bilimbi"	
0161060		Dióspiros (4)	*Diospyros kaki*		
0161070		Jamelões (4)	*Syzygium cumini*	Maçã-de-java, ameixa-de-java, jambo, grumichama, pitanga *Eugenia uniflora*)	
0161990		Outros (3)			
0162000	b) De pele não comestível, pequenos				
0162010		Quivis	*Actinidia deliciosa* syn. *A. chinensis*		
0162020		Líchias	*Litchi chinensis*	Líchia-doirada (pulasana), rambutão, mangostão	
0162030		Maracujás	*Passiflora edulis*		
0162040		Figos-da-índia (4) (figos de cacto)	*Opuntia ficus-indica*		
0162050		Cainitos (4)	*Chrysophyllum cainito*		
0162060		Caquis-americanos (4)	*Diospyros virginiana*	Sapota preta, sapota branca, sapota verde, sapota amarela e sapota "mammey"	
0162990		Outros (3)			
0163000	c) De pele não comestível, grandes				

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0163010		Abacates	*Persea americana*		
0163020		Bananas	*Musa x paradisica*	Banana-nanica, banana-pão, banana-maçã	
0163030		Mangas	*Mangifera indica*		
0163040		Papaias	*Carica papaya*		
0163050		Romãs	*Punica granatum*		
0163060		Anonas (cherimólias) (4)	*Annona cherimola*	Coração-de-boi, fruta-pinha, ilama e outras anonáceas de tamanho médio	
0163070		Goiaba (4)	*Psidium guajava*	Pitaia vermelha ou fruta do dragão (*Hylocereus undatus*)	
0163080		Ananases	*Ananas comosus*		
0163090		Fruta-pão (4)	*Artocarpus altilis*	Jaca	
0163100		Duriangos (4)	*Durio zibethinus*		
0163110		Corações-da-índia (4)	*Annona muricata*		
0163990		Outros (3)			
0200000	2. PRODUTOS HORTÍCOLAS FRESCOS OU CONGELADOS				
0210000	i) **Raízes e tubérculos**				Produto inteiro, após remoção da rama (caso exista) e da terra aderente, por lavagem ou escovagem
0211000	a) Batatas		Tuber form *Solanum* spp.		
0212000	b) Raízes e tubérculos tropicais				
0212010		Mandiocas	*Manihot esculenta*	Taro, “edoe”, “tannia”	

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0212020		Batatas-doces	*Ipomoea batatas*		
0212030		Inhames	*Dioscorea* sp.	Batata-feijão	
0212040		Ararutas (4)	*Maranta arundinacea*		
0212990		Outros (3) (4)			
0213000	c) Outras raízes e tubérculos, com excepção da beterraba sacarina				
0213010		Beterrabas	*Beta vulgaris* subsp. *vulgaris*		
0213020		Cenouras	*Daucus carota*		
0213030		Aipos-rábanos	*Apium graveolens* var. *rapaceum*		
0213040		Rábanos silvestres	*Armoracia rusticana*	Raízes de angélica, raízes de ligústica, raízes de genciana	
0213050		Tupinambos	*Helianthus tuberosus*		
0213060		Pastinagas	*Pastinaca sativa*		
0213070		Salsa-de-raiz-grossa	*Petroselinum crispum*		
0213080		Rabanetes	*Raphanus sativus* var. *saitvus*	Rábão, rabanete japonês, outras variedades similares, junça (*Cyperus esculentus*)	
0213090		Salsifis	*Tragopogon porrifolius*	Escorcioneira, cangarinha	
0213100		Rutabagas	*Brassica napus* var. *napobrassica*		
0213110		Nabos	*Brassica rapa*		
0213990		Outros (3)			

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0220000	ii) **Bolbos**				Produto inteiro, após remoção da casca facilmente destacável e da terra (quando seco) ou das raízes e terra (quando fresco)
0220010		Alhos	*Allium sativum*		
0220020		Cebolas	*Allium cepa*	Variedades de cebola	
0220030		Chalotas	*Allium ascalonicum* (*Allium cepa* var. *aggregatum*)		
0220040		Cebolinhas	*Allium cepa*	Cebolinha-verde e variedades similares	
0220990		Outros (3)			
0230000	iii) **Frutos de hortícolas**				Produto inteiro, após remoção do pedúnculo (ou do folhelho, no caso do milho doce, e das sépalas, no caso do alquequenje)
0231000	a) Solanáceas				
0231010		Tomates	*Lycopersicum esculentum*	Tomate-cereja, tomate arbóreo, alquequenje, goji, (*Lycium barbarum* e *L. chinense)*	
0231020		Pimentos	*Capsicum annuum*, var. *grossum* and var. *longum*	Malagueta-piripiri	
0231030		Beringelas	*Solanum melongena*	Melão-pêra	
0231040		Quiabos	*Hibiscus esculentus*		
0231990		Outros (3)			
0232000	b) Cucurbitáceas de pele comestível				
0232010		Pepinos	*Cucumis sativus*		
0232020		Cornichões	*Cucumis sativus*		

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0232030		Aboborinhas	*Cucurbita pepo* var. *melopepo*	"Summer squash", abóbora-porqueira	
0232990		Outros (3)			
0233000	c) Cucurbitáceas de pele não comestível				
0233010		Melões	*Cucumis melo*	"Kiwano"	
0233020		Abóboras	*Cucurbita maxima*	Abóbora-menina	
0233030		Melancias	*Citrullus lanatus*		
0233990		Outros (3)			
0234000	d) Milho doce		*Zea mays* var. *sacharata*		Grãos e maçaroca desfolhada
0239000	e) Outros frutos de hortícolas				
0240000	iv) **Brássicas**				
0241000	a) Couves de inflorescência				Apenas as inflorescências
0241010		Brócolos	*Brassica oleracea*	Couve-brócolo, brócolo-chinês, grelos de brócolos	
0241020		Couves-flor	*Brassica oleracea* var. *botrytis*		
0241990		Outros (3)			
0242000	b) Couves de cabeça				Vegetal inteiro, após remoção das raízes e folhas deterioradas
0242010		Couves-de-bruxelas	*Brassica oleracea* var. *gemmifera*		Só os repolhos
0242020		Couves-de-repolho	*Brassica oleracea* convar. *capitata*	Couve-coração, couve-roxa, couve-lombarda, couve-repolho-branca	
0242990		Outros (3)			
0243000	c) Couves de folha				Vegetal inteiro, após remoção das raízes e folhas deterioradas

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0243010		Couves-chinesas	*Brassica rapa ssp. pekinensis group*	Mostarda-da-índia (chinesa), "pak choi", "tai goo choi", "choi sum", "pe-tsai"	
0243020		Couves-galegas	*Brassica oleracea* convar. *Acephalea*	Couve frisada, couve forrageira, couve-galega, couve-portuguesa, couve-cavalar	
0243990		Outros (3)			
0244000	d) Couves-rábano		*Brassica oleracea* convar. *acephala*, var. *gongylodes*		Produto inteiro, após remoção das raízes e da terra aderente (caso existam)
0250000	v) **Produtos hortícolas de folha e plantas aromáticas frescas**				Produto inteiro, após remoção das raízes, das folhas externas deterioradas e da terra (caso existam)
0251000	a) Alfaces e outras saladas, incluindo Brássicas				
0251010		Alfaces-de-cordeiro	*Valerianella locusta*	"Italian corn salad"	
0251020		Alfaces	*Lactuca sativa*	Alface-repolhuda, alface "lollo rosso", alface-icebergue, alface-romana	
0251030		Escarolas	*Cichorium endiva*	Chicória, chicória-vermelha, chicória-crespa, chicória-de-cabeça, pão-de-açúcar	
0251040		Agrião-mouro (4)	*Lepidium sativum*		
0251050		Agriões-de-sequeiro (4)	*Barbarea verna*		
0251060		Rúculas (erucas) (4)	*Eruca sativa* (*Diplotaxis* spec.)	Rúcula-selvagem	
0251070		Mostarda vermelha (4)	*Brassica juncea* var. *rugosa*		

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0251080		Folhas e rebentos de *Brassica* spp. (4), incluindo nabiças	*Brassica* spp.	Mizuna, folhas de ervilhas e rabanetes e outras Brássicas de folhas jovens (culturas colhidas antes da oitava folha verdadeira)	
0251990		Outros (3)			
0252000	b) Espinafres e folhas semelhantes				
0252010		Espinafres	*Spinacia oleracea*	Espinafres-da-nova-zelândia, amaranto	
0252020		Beldroegas (4)	*Portulaca oleracea*	Beldroega-de-inverno, beldroega-de-jardim, azedas, salicórnia, "Agretti" (*Salsola soda*)	
0252030		Acelgas	*Beta vulgaris*	Folhas de beterraba	
0252990		Outros (3)			
0253000	c) Folhas de videira (4)		*Vitis vinifera*		
0254000	d) Agriões-de-água		*Nasturtium officinale*		
0255000	e) Endívias		*Cichorium intybus*. var. *Foliosum*		
0256000	f) Plantas aromáticas				
0256010		Cerefólios	*Anthriscus cerefolium*		
0256020		Cebolinhos	*Allium schoenoprasum*		
0256030		Aipos (folhas)	*Apium graveolens* var. *secalinum*	Folhas de funcho, coentros, endro (aneto), folhas de alcaravia, ligústica, angélica, cerefólio e outras Apiáceas	
0256040		Salsa	*Petroselinum crispum*		
0256050		Salva (4)	*Salvia officinalis*	Segurelha-de-inverno, segurelha-de-verão	

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0256060		Alecrim (4)	*Rosmarinus officinalis*		
0256070		Tomilho (4)	*Thymus* spp.	Manjerona, orégãos	
0256080		Manjericão (4)	*Ocimum basilicum*	Folhas de erva-cidreira, hortelã, hortelã-pimenta	
0256090		Louro (4)	*Laurus nobilis*		
0256100		Estragão (4)	*Artemisia dracunculus*	Hissopo	
0256990		Outros (3)		Flores comestíveis	
0260000	vi) **Leguminosas frescas**				Produto inteiro
0260010		Feijões (com vagem)	*Phaseolus vulgaris*	Feijão-verde-de-vagem-curva, feijão--de-sete-anos--branco, feijão--verde-de-vagem-direita, feijão-chicote	
0260020		Feijões (sem vagem)	*Phaseolus vulgaris*	Fava, feijão-branco miúdo, feijão-sabre-do-madagáscar, feijão-espadinho, feijão-frade	
0260030		Ervilhas (com vagem)	*Pisum sativum*	Ervilha-de-quebrar (ervilha-torta)	
0260040		Ervilhas (sem vagem)	*Pisum sativum*	Ervilha (griséu), grão-de-bico	
0260050		Lentilhas (4)	*Lens culinaris* syn. *L. esculenta*		
0260990		Outros (3)			
0270000	vii) **Produtos hortícolas de caule (frescos)**				Produto inteiro, após remoção dos tecidos deteriorados, terra e raízes
0270010		Espargos	*Asparagus officinalis*		
0270020		Cardos	*Cynara cardunculus*		
0270030		Aipos	*Apium graveolens* var. *dulce*		
0270040		Funcho	*Foeniculum vulgare*		
0270050		Alcachofras	*Cynara scolymus*		Inflorescência completa, incluindo o receptáculo

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0270060		Alhos-franceses (alho-porro)	*Allium porrum*		
0270070		Ruibarbos	*Rheum x hybridum*		Talos, após remoção das raízes e das folhas
0270080		Rebentos de bambu (4)	*Bambusa vulgaris*		
0270090		Palmitos (4)	*Euterpa oleracea, Cocos nucifera, Bactris gasipaes, daemonorops schmidtiana*		
0270990		Outros (3)			
0280000	viii) **Cogumelos**				Produto inteiro, após remoção da terra ou do meio de cultura
0280010		Cogumelos de cultura		Cogumelo cultivado (4), pleuroto, "shi-take" (4)	
0280020		Cogumelos silvestres (4)		Canterelo, trufa, "morel", boleto	
0280990		Outros (3)			
0290000	ix) **Algas marinhas** (4)				Produto inteiro, após remoção das folhas deterioradas
0300000	3. LEGUMINOSAS SECAS				Produto inteiro
0300010		Feijões	*Phaseolus vulgaris*	Fava, feijão, feijão-branco-miúdo, feijão-sabre-do-madagáscar, feijão-espadinho, feijão-frade	
0300020		Lentilhas	*Lens culinaris* syn. *L. esculenta*		
0300030		Ervilhas	*Pisum sativum*	Ervilha-miúda, chícharo	
0300040		Tremoços (4)	*Lupinus* spp.		
0300990		Outros (3)			

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0400000	4. SEMENTES E FRUTOS DE OLEAGINOSAS				Produto inteiro, após remoção, quando possível, da pele/casca, do caroço e do tegumento
0401000	i) **Sementes de oleaginosas**				
0401010		Sementes de linho	*Linum usitatissimum*		
0401020		Amendoins	*Arachis hypogaea*		
0401030		Sementes de papoila	*Papaver somniferum*		
0401040		Sementes de sésamo	*Sesamum indicum* syn. *S. orientale*		
0401050		Sementes de girassol	*Helianthus annuus*		
0401060		Sementes de colza	*Brassica napus*	Sementes de nabo-colza	
0401070		Sementes de soja	*Glycine max*		
0401080		Sementes de mostarda	*Brassica nigra*		
0401090		Sementes de algodão	*Gossypium* spp.		Não descaroçado
0401100		Sementes de abóbora (4)	*Cucurbita pepo* var. *oleifera*	Outras sementes de cucurbitáceas	
0401110		Sementes de cártamo (4)	*Carthamus tinctorius*		
0401120		Borragem (4)	*Borago officinalis*		
0401130		Gergelim bastardo (4)	*Camelina sativa*		
0401140		Cânhamo (4)	*Cannabis sativa*		
0401150		Rícino	*Ricinus communis*		
0401990		Outros (3)			
0402000	ii) **Frutos de oleaginosas**				
0402010		Azeitonas para produção de azeite (4)	*Olea europaea*		Fruto inteiro após remoção do pedúnculo (caso exista), após remoção da terra (caso exista)

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0402020		Sementes de palma (4)	*Elaeis guineensis*		
0402030		*Frutos de palma* (4)	Elaeis guineensis		
0402040		"Kapoc" (4)	*Ceiba pentandra*		
0402990		Outros (3)			
0500000	5. CEREALS				Produto inteiro/ /grãos
0500010		Cevada	*Hordeum* spp.		
0500020		Trigo mourisco	*Fagopyrum esculentum*	Amaranto, quinoa	
0500030		Milho	*Zea mays*		
0500040		Painços (4)	*Panicum* spp.	Milho painço	
0500050		Aveia	*Avena sativa*		
0500060		Arroz	*Oryza sativa*		
0500070		Centeio	*Secale cereale*		
050080		Sorgo (4)	*Sorghum bicolor*		
050090		Trigo	*Triticum aestivum, T. durum*	Espelta, triticale	
0500990		Outros (3)			
0600000	6. CHÁ, CAFÉ, INFUSÕES DE PLANTAS E CACAU				
0610000	i) **Chá** (folhas e caules, secos, fermentados ou não, de *Camellia sinensis*)	Chá	*Camellia sinensis*		Produto inteiro
0620000	ii) **Grãos de café** (4)				Grãos verdes
0630000	iii) **Infusões de plantas** (4) secas				
0631000	a) Flores				Vegetal inteiro, após remoção dos caules e folhas deterioradas
0631010		Flores de camomila	*Matricaria recutita, Chamaemelum nobile*		
0631020		Flores de hibisco	*Hibiscus sabdariffa*		

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0631030		Pétalas de rosa	*Rosa* spec.		
0631040		Flores de jasmim	*Jasminum officinal,*	Flores de sabugueiro (*Sambucus nigra*)	
0631050		Tília	*Tillia cordata*		
0631990		Outros (3)			
0632000	b) Folhas				Produto inteiro, após remoção das raízes e das folhas deterioradas
0632010		Folhas de morangueiro	*Fragaria* spp.		
0632020		Folhas de "rooibos"	*Aspalathus* spec.	Folhas de ginkgo	
0632030		Maté	*Ilex paraguariensis*		
0632990		Outros (3)			
0633000	c) Raízes				Produto inteiro, após remoção da rama e da terra aderente, por lavagem ou escovagem
0633010		Raízes de valeriana	*Valeriana officinalis*		
0633020		Raízes de ginsengue	*Panax ginseng*		
0633990		Outros (3)			
0639000	d) Outras infusões de plantas				
0640000	iv) **Cacau** (4) grãos fermentados ou secos		*Theobroma cacao*		Grãos depois de descascados
0650000	v) **Alfarroba** (4)		*Ceratonia siliqua*		Produto inteiro, após remoção do pedúnculo ou da coroa
0700000	7. LÚPULO (seco), incluindo granulados e pó não concentrado		*Humulus lupulus*		Cones secos
0800000	8. ESPECIARIAS (4)				Produto inteiro seco
0810000	i) **Sementes**				
0810010		Anis	*Pimpinella anisum*		

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0810020		Nigela	*Nigella sativa*		
0810030		Sementes de aipo	*Apium graveolens*	Sementes de ligústica	
0810040		Sementes de coentro	*Coriandrum sativum*		
0810050		Sementes de cominho	*Cuminum cyminum*		
0810060		Sementes de endro (aneto)	*Anathum graveolens*		
0810070		Sementes de funcho	*Foeniculum vulgare*		
0810080		Feno-grego (fenacho)	*Trigonella foenum- graecum*		
0810090		Noz-moscada	*Myristica fragans*		
0810990		Outros (3)			
0820000	ii) **Frutos e bagas**				
0820010		Pimenta-da-jamaica	*Pimenta dioica*		
0820030		Pimenta-do-japão	*Zanthooxylum piperitum*		
0820040		Alcaravia	*Carum carvi*		
0820050		Cardamomo	*Elettaria cardamomum*		
0820110		Bagas de zimbro	*Juniperus communis*		
0820120		Pimenta, preta e branca	*Piper nigrum*	Pimenta longa, pimenta rosa	
0820130		Vagens de baunilha	*Vanilla fragrans* syn. *Vanilla planifolia*		
0820140		Tamarindos	*Tamarindus indica*		
0820990		Outros (3)			
0830000	iii) **Cascas**				
0830010		Canela	*Cinnamonum verum* syn. *C. zeylanicum*	Cássia	
0830990		Outros (3)			

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
0840000	iv) **Raízes e rizomas**				
0840010		Alcaçuz	*Glycyrrhiza glabra*		
0840020		Gengibre	*Zingiber officinale*		
0840030		Açafrão-da-índia (curcuma)	*Curcuma* spp.		
0840040		Rábano-silvestre	*Armoracia rusticana*		
0840990		Outros (3)			
0850000	v) **Botões**				
0850010		Cravo-da-índia (cravinho)	*Syzygium aromaticum*		
0850020		Alcaparra	*Capparis spinosa*		
0850990		Outros (3)			
0860000	vi) **Estigmas de flores**				
0860010		Açafrão	*Crocus sativus*		
0860990		Outros (3)			
0870000	vii) **Arilos**				
0870010		Muscadeira	*Myristica fragrans*		
0870990		Outros (3)			
0900000	9. PLANTAS AÇUCAREIRAS (4)				
0900010		Beterraba sacarina (raiz)	*Beta vulgaris*		Produto inteiro, após remoção da rama e da terra aderente, por lavagem ou escovagem
0900020		Cana-de-açúcar	*Saccharum officinarum*		Produto inteiro, após remoção dos tecidos deteriorados, terra e raízes
0900030		Raízes de chicória (4)	*Cichorium intybus*		Produto inteiro, após remoção da rama e da terra aderente, por lavagem ou escovagem
0900990		Outros (3)			

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
1000000	10. PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL — ANIMAIS TERRESTRES				
1010000	i) **Carne, preparados à base de carne, miudezas, sangue, gorduras animais frescos (refrigerados ou congelados), salgados, em salmoura, secos, fumados ou transformados em farinhas ou pós; outros produtos transformados, tais como enchidos e preparações alimentares à base destes produtos**				Produto inteiro ou apenas a fracção gorda (5)
1011000	a) Suínos		*Sus scrofa*		
1011010		Carne			
1011020		Toucinho sem partes magras			
1011030		Fígado			
1011040		Rim			
1011050		Miudezas comestíveis			
1011990		Outros (3)			
1012000	b) Bovinos		*Bos* spec.		
1012010		Carne			
1012020		Gordura			
1012030		Fígado			
1012040		Rim			
1012050		Miudezas comestíveis			
1012990		Outros (3)			
1013000	c) Ovinos		*Ovis aries*		
1013010		Carne			
1013020		Gordura			
1013030		Fígado			
1013040		Rim			

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
1013050		Miudezas comestíveis			
1013990		Outros (3)			
1014000	d) Caprinos		*Capra hircus*		
1014010		Carne			
1014020		Gordura			
1014030		Fígado			
1014040		Rim			
1014050		Miudezas comestíveis			
1014990		Outros (3)			
1015000	e) Animais das espécies cavalar, asinina ou muar		*Equus* spec.		
1015010		Carne			
1015020		Gordura			
1015030		Fígado			
1015040		Rim			
1015050		Miudezas comestíveis			
1015990		Outros (3)			
1016000	f) Aves de capoeira - galos e galinhas, gansos, patos, perus e peruas, pintadas – avestruzes, pombos		*Gallus gallus, Anser anser, Anas platyrhynchos, Meleagris gallopavo, Numida meleagris, Coturnix coturnix, Struthio camelus, Columba* sp.		
1016010		Carne			
1016020		Gordura			
1016030		Fígado			
1016040		Rim			
1016050		Miudezas comestíveis			
1016990		Outros (3)			

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
1017000	g) Outros animais de exploração			Coelho, canguru, caça	
1017010		Carne			
1017020		Gordura			
1017030		Fígado			
1017040		Rim			
1017050		Miudezas comestíveis			
1017990		Outros (3)			
1020000	ii) **Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite, queijo e requeijão**				Produto inteiro ou apenas a fracção gorda (6)
1020010		Bovinos			
1020020		Ovinos			
1020030		Caprinos			
1020040		Equídeos			
1020990		Outros (3)			
1030000	iii) **Ovos de aves, frescos, conservados ou cozidos; ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes**				Produto inteiro ou apenas a fracção gorda (7)
1030010		Galinha			
1030020		Pata			
1030030		Gansa			
1030040		Codorniz			
1030990		Outros (3)			
1040000	iv) **Mel**		*Apis melifera, Melipona* spec.	Geleia real, pólen	
1050000	v) **Anfíbios e répteis**		*Rana* spec. *Crocodilia* spec.	Coxas de rã, crocodilo	

Número de código (1)	Grupos aos quais se aplicam os LMR	Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR	Nome científico (2)	Exemplos de variedades relacionadas ou de outros produtos aos quais se aplica o mesmo LMR	Partes dos produtos aos quais se aplicam os LMR
1060000	vi) **Caracóis**		*Helix* spec.		Produto inteiro, após descasque
1070000	vii) **Outros produtos de animais terrestres**				
1100000	11. PEIXE, PRODUTOS À BASE DE PEIXE, CRUSTÁCEOS, MOLUSCOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES MARINHOS E DE ÁGUA DOCE (8)				
1200000	12. COLHEITAS OU PARTES DE COLHEITAS EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS A ALIMENTOS PARA ANIMAIS (8)				

(1) O número de código é introduzido pelo presente anexo e destina-se a estabelecer uma classificação ao abrigo deste e dos outros anexos conexos do Regulamento (CE) n.º 396/2005.

(2) O nome científico dos produtos que constam da coluna "Exemplos de produtos individuais incluídos nos grupos aos quais se aplicam os LMR" é mencionado, quando possível e pertinente. Segue-se, tanto quanto possível, o Código Internacional de Nomenclatura.

(3) O termo "outros" abrange tudo o que não esteja explicitamente mencionado nos restantes códigos dos "Grupos aos quais se aplicam os LMR".

(4) Os LMR relativos ao produto constantes dos anexos II e III só se aplicam quando o produto se destina a consumo humano. Para partes do produto utilizadas exclusivamente como ingredientes em alimentos para animais, aplicam-se LMR diferentes.

(5) Quando o pesticida e/ou os metabolitos (incluídos na definição de resíduos) for/forem hidrossolúvel/hidrossolúveis (log Poctanol/água inferior a 3), o LMR é expresso em mg/kg de carne (incluindo a matéria gorda), preparados de carne, miudezas e gorduras animais. Quando o pesticida e/ou os metabolitos (incluídos na definição de resíduos) for/forem lipossolúvel/lipossolúveis (log Poctanol/água igual ou superior a 3), o LMR é expresso em mg/kg de matéria gorda contida na carne, preparados de carne, miudezas e gorduras animais. Para os géneros alimentícios com um teor de matéria gorda igual ou inferior a 10 % em peso, o teor de resíduos refere-se ao peso total do produto desossado. Neste caso, o limite máximo é de 1/10 do valor em relação ao teor de matéria gorda, mas não inferior a 0,01 mg/kg. Este último valor não se aplica quando o LMR é fixado no limite de determinação.

(6) Quando o pesticida e/ou os metabolitos (incluídos na definição de resíduos) for/forem hidrossolúvel/hidrossolúveis (log Poctanol/água inferior a 3), o LMR é expresso em mg/kg de leite e produtos lácteos. Quando o pesticida e/ou os metabolitos (incluídos na definição de resíduos) for/forem lipossolúvel/lipossolúveis (log Poctanol/água igual ou superior a 3), o LMR é expresso em mg/kg de leite de vaca e leite de vaca completo. Para determinar o teor de resíduos no leite de vaca cru e no leite de vaca completo, deve basear-se o cálculo num teor de matéria gorda de 4 % em peso. No caso do leite cru e do leite completo provenientes de outra espécie animal, o teor de resíduos é expresso em relação ao teor de matéria gorda. Para os outros géneros alimentícios enumerados com um teor de matéria gorda inferior a 2 % em peso, o limite máximo considerado é igual a metade do correspondente ao leite de vaca cru e ao leite de vaca completo com um teor de matéria gorda igual ou superior a 2 % em peso, sendo o limite máximo expresso em mg/kg de matéria gorda. Nestes casos, o limite máximo é 25 vezes o que é fixado para o leite cru e o leite completo. Este último valor não se aplica quando o LMR é fixado no limite de determinação.

(7) Quando o pesticida e/ou os metabolitos (incluídos na definição de resíduos) for/forem hidrossolúvel/hidrossolúveis (log Poctanol/água inferior a 3), o LMR é expresso em mg/kg de ovos frescos sem casca, para os ovos de aves e as gemas de ovos. Quando o pesticida e/ou os metabolitos (incluídos na definição de resíduos) for/forem lipossolúvel/lipossolúveis (log Poctanol/água igual ou superior a 3), o LMR é também expresso em mg/kg de ovos frescos sem casca, para os ovos de aves e as gemas de ovos. Todavia, para os ovos e os ovoprodutos com um teor de matéria gorda superior a 10 % o limite máximo é expresso em mg/kg de matéria gorda. Neste caso, o limite máximo é de 10 vezes o limite máximo para os ovos frescos. Este último valor não se aplica quando o LMR é fixado no limite de determinação.

(8) LMR não aplicáveis até que os produtos individuais sejam identificados e listados.»